



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
*SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS*  
*DEPARTAMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E INOVAÇÃO EM SAÚDE*  
*Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar - Gabinete*  
*CEP: 70.058-900 – Brasília/DF Tel.: 3315-3291*

Brasília, 25 de março de 2015.

### **INFORME TÉCNICO Nº 02/2015**

Assunto: **Relatórios de Acompanhamento das Parcerias para Desenvolvimento Produtivo (PDP).**

1. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.531, de 12 de novembro de 2014, a qual redefine as diretrizes e os critérios para a definição da lista de produtos estratégicos para o SUS e o estabelecimento das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e disciplina os respectivos processos de submissão, instrução, decisão, transferência e absorção de tecnologia, aquisição de produtos estratégicos para o SUS no âmbito das PDP, e o respectivo monitoramento e avaliação;
2. Considerando que o monitoramento técnico da capacitação, das atividades tecnológicas e produtivas das PDP será realizado pela SCTIE/MS, com participação da ANVISA, mediante a atuação dos Comitê Técnico Regulatórios (CTR);
3. Considerando que o parágrafo único do art. 50 e parágrafo segundo do art. 51 desta normativa estabelecem que a instituição pública encaminhará, em caráter ordinário, relatório de acompanhamento quadrimestral para o Ministério da Saúde;
4. Considerando que o art. 68, inciso XVI, desta portaria, determina como responsabilidade da instituição pública proponente e executora da PDP o envio ao Ministério da Saúde, especificamente à SCTIE/MS, de relatórios de acompanhamento quadrimestrais para os projetos de PDP aprovados, demonstrando as atividades do projeto executadas, em andamento e previstas, apresentando justificativas fundamentadas em caso de alteração do cronograma apresentado no projeto executivo;
5. Os relatórios de acompanhamento para cada PDP estabelecida pelas Instituições Públicas devem ser enviados à SCTIE/MS nos seguintes prazos:
  - a) relatório do 1º quadrimestre: até 30 de abril do ano em exercício;
  - b) relatório do 2º quadrimestre: até 31 de agosto do ano em exercício; e
  - c) relatório do 3º quadrimestre: até 31 de dezembro do ano em exercício.
6. Até a finalização do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contabilizado a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 2.531/2014, para adequação pelas instituições públicas e entidades privadas, no que couber, das PDP em vigor às orientações, critérios, requisitos, diretrizes e formas de monitoramento e avaliação definidos nesta Portaria, ou seja, para elaboração do relatório do 1º quadrimestre de 2015, a ser entregue até 30/04/2015, deve ser utilizado o modelo de relatório de acompanhamento enviado às Instituições Públicas pelo Ofício Circular nº 01/2013/DECIIS/SCTIE/MS, de 22/03/2013.
7. O modelo de relatório de acompanhamento a ser utilizado encontra-se no portal eletrônico do Ministério da Saúde, disponível em [www.saude.gov.br/deciiis](http://www.saude.gov.br/deciiis).

Atenciosamente,

**EDUARDO JORGE VALADARES OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde